



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROTOCOLO N.º 34606/2011

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2011-MP/PA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZACIONAL, COM VISTAS À ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS REFERENTES AO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES-PCCR E DA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MP/PA

A Concorrência n.º 004/2011-MP/PA, tipo técnica e preço, visa à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria nas áreas de gestão de pessoas e organizacional, para a elaboração e desenvolvimento dos projetos referentes ao novo plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores-PCCR e da adequação da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará.

A empresa PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. tempestivamente interpôs recurso contra o julgamento das propostas técnicas, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, especificamente quanto à pontuação atribuída a si e à empresa QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., as únicas classificadas. Em suas razões, argumentou, quanto à empresa QUANTICA, que foram atribuídos pontos em diferentes graus de formação acadêmica para o mesmo profissional; que não poderia ser aceito o atestado emitido pela Amapá Previdência, porque esta possui quadro de pessoal inferior a 500 (quinhentos) funcionários; e que os atestados emitidos pelo FNDE, pelo TCE/MG e pela NOVACAP não guardam relação com o objeto da licitação. A récorrente igualmente insurge-se contra a pontuação a si atribuída, para que seus profissionais recebam pontos em ambas as áreas na formação acadêmica (gestão de pessoas e gestão organizacional).

A empresa QUANTICA apresentou suas contrarrazões.

Em seu parecer técnico, o Departamento de Recursos Humanos manifestou-se quanto ao recurso interposto, esclarecendo que, na análise de todas as propostas técnicas, os pontos foram atribuídos para cada diploma ou certificado apresentado, pertinente ou não ao mesmo profissional; que o atestado emitido pela Amapá Previdência realmente não atende ao Edital, porque os serviços prestados abrangeram apenas 106 (cento e seis) funcionários; que



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

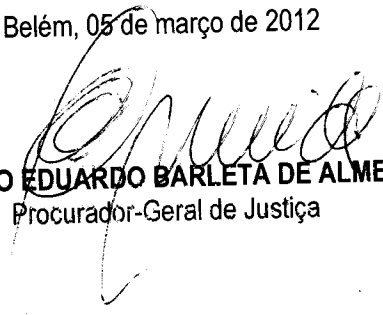
deve ser revista somente a pontuação conferida aos atestados emitidos pelo FDNE e pelo TCE/MG, já que o primeiro deve ser enquadrado na área de gestão organizacional e o segundo deve ser desconsiderado por não estar acompanhado da publicação exigida; e que a pontuação da equipe técnica ocorre por diploma ou certificado, o que foi devidamente observado pela Comissão na resposta aos esclarecimentos e no julgamento de todas as propostas técnicas.

A Assessoria Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos, em seu parecer n.º 045/2012-ASS.JUR.-LC/PGJ, opinou pela procedência parcial do recurso da empresa PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu julgar parcialmente procedente o recurso da PRICEWATERHOUSECOOPERS e revisar o julgamento da proposta técnica da empresa QUANTICA, para excluir a pontuação dos atestados emitidos pela Amapá Previdência e TCE/MG, uma vez que o primeiro atestado refere-se à instituição com quadro de pessoal inferior a 500 (quinhentos) funcionários e o segundo atestado não foi apresentado em conjunto com a publicação exigida, e ainda para enquadrar o atestado emitido pelo FNDE na área de gestão organizacional.

Após análise dos autos e diante da decisão da Comissão Permanente de Licitação, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso da empresa PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., para revisar apenas a pontuação conferida à empresa QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., especificamente para excluir a pontuação dos atestados emitidos pela Amapá Previdência e TCE/MG, bem como enquadrar o atestado emitido pelo FNDE na área de gestão organizacional, conferindo-se à empresa QUANTICA o total geral de 32,5 pontos.

Belém, 05 de março de 2012


ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça